

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.692 DE 04 DE JULHO DE 2022

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR  
A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,  
SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2022 no valor de até **R\$ 166.948,91 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos)** para suplementar o seguinte programa:

**06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

20.606.0010-1-023 – Reequipar a Secretaria e o Fundamam

1067 – 4490.52.00 – 1008 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 91.948,91

**07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0006-1-033 – Aquisição de Veículos - Educação

1435 – 4490.52.00 – 1009 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 75.000,00

**TOTAL ..... R\$ 166.948,91**

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso da fonte 1008 – recursos oriundos do Convênio Estadual SEDU nº 1000 e fonte 1009 do Convênio Estadual SEDU nº 1001, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64:


• **Excesso de Arrecadação:**

Fonte 1008 – Convênio SEDU nº 1000/2022– Equipamentos Veículo-SAMA.....R\$ 91.948,91

Fonte 1009 – Convênio SEDU nº 1001/2022 – Equipamentos Veículo-Educação .....R\$ 75.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 04 DE JULHO DE 2022

  
Adilto Luis Ferrari  
Prefeito Municipal